ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

ATO DE FIXAÇÃO DOS PROVENTOS

PROCESSO Nº 0019.005691.00594/2025-35

MATRÍCULA 192570-1

VALDA MARIA DE ARAUJO MAIA NOME ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AGENTE ADMINISTRATIVO CARGO ENQUADRAMENTO GRUPO III, REFERÊNCIA 4

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA: (37 anos 64 dias)

Fundamento legal da Aposentadoria: art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo

Estando devidamente instruído o processo, concedo os PROVENTOS MENSAIS de R\$ 2.491,73, a partir da vigência da aposentadoria, assim discriminado:

VERBA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
1530 - PROVENTO		1.972,91
4151 - GRAT DE SEXTA PARTE	(1.972,91) / 6 = 328,82	328,82
1960 - ADIC COMPLEXIDADE-PCCR\2000		190,00
TOTAL		2.491,73

Feita a inclusão em folha de pagamento, REMETA-SE o processo ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Acre para fins do que preceitua o Art. 61, inciso III, da Constituição Estadual.

Rio Branco - AC, 16/07/2025

Fabrícia Sá de França Oliveira Diretora de Previdência Decreto n° 7.794-P/2024

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do Acreprevidência Decreto n° 45-P/2023

Impresso em: 16/07/2025 08:50:46